



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000168/2024-61

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
031/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES -
DNIT, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO
ESTADO DA
PARAÍBA, E A
EMPRESA CENTRO
TURISMO AGÊNCIA
DE VIAGENS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2025, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a empresa CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.027.147/0001-08, estabelecida à *Rua dos Andradas, 1155, Sala 1202, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-015*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Fernando Santiago Borges*, já qualificado nos autos do processo nº 50613.000168/2024-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 50613.000168/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2026 até 17/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor atual da contratação é de **R\$ 172.126,09** (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos), conforme descrito na Cláusula primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de

solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 4.303,15 (quatro mil, trezentos e três reais e quinze centavos), correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/01/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Representante do CONTRATANTE

FERNANDO SANTIAGO BORGES
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA** registrado(a) civilmente como **FERNANDO SANTIAGO BORGES**, Usuário Externo, em 18/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa**, Superintendente Regional no **Estado da Paraíba**, em 19/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23358372** e o código CRC **2579E424**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |